



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07 - PSS/001/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2025 e em conformidade com a Lei nº. 1.945, de 05 de março de 2024, Lei nº. 2.254, de 13 de maio de 2025.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº. 195, de 13 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno - C.I nº. 34/2026 subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

### **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Kelem Bruna Vale da Silva	8º
Ketlin Naiara Machado Pedretti	9º

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Habilitação se exigir o cargo.

- I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;
- IV. Carteira de identidade (RG);
- V. CPF e CPF do Cônjuge;
- VI. Certidão de nascimento ou casamento;
- VII. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);
- IX. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;
- X. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
- XI. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
- XII. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;
- XIII. Comprovante bancário/conta corrente;
- XIV. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;
- XV. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2025, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- XVI. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- XVII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;
- XVIII. Declaração de Bens e valores;
- XIX. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XXI. Habilitação se exigir a função.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2025 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2025.

## **Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.



**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

# **CAMPOS DE JÚLIO**

- IV. Maior nº de gols feitos;
- V. Maior saldo de gols /gols feitos dividido pelos gols sofridos;
- VI. Menor nº de cartões vermelhos;
- VII. Menor nº de cartões amarelos;
- VIII. Sorteio.

**Parágrafo único.** Em caso de empate triplo será mantido os critérios a cima de todos resultados do grupo assim será definido o classificado.

**Art. 56.** Havendo empate nas partidas das fases de eliminatórias, será disputado em cobranças de pênaltis, com 05 (cinco) cobranças alternadas para cada equipe.

**Art. 57.** Caso uma partida seja interrompida em função de chuva ou qualquer outro motivo, a arbitragem aguardará o prazo de 30 (trinta) minutos. Esgotado esse prazo e não sendo possível a retomada, a partida será suspensa e o caso encaminhado à Direção Técnica e Operacional para decisão sobre remarcação, continuidade ou anulação, com base nas condições e na fase da competição.

**Art. 58.** Estará automaticamente suspenso da partida subsequente na mesma categoria o atleta ou membro da comissão técnica que estiver inscrito, for expulso, podendo ser julgado pelos relatos em súmula.

**Parágrafo único.** No caso de expulsão de membros da comissão técnica e atletas com relatório do árbitro de agressão física, ofensas verbais e outras ações relatadas em súmula, perdem a condição regular de jogo para a partida imediatamente seguinte, não podendo dela participar sob qualquer condição.

**Art. 59.** Quando acontecer à desclassificação de uma equipe pela comissão organizadora na fase de grupos, avança para a próxima fase a equipe subsequente da classificação dentro do grupo. No caso da fase eliminatória, a equipe desclassificada estará automaticamente eliminada da competição e a equipe que jogaria contra a equipe eliminada segue normalmente na competição.

## CAPÍTULO XII

### DA FORMA DE DISPUTA

**Art. 60.** As composições das chaves serão de acordo com o sorteio feito no congresso técnico e a forma de disputa das fases eliminatórias serão definidas através de sorteio até as semi finais do Campeonato, sempre previamente divulgada pela comissão organizadora do Campeonato a data, local e horário do sorteio.

**Art. 61.** Ao término da fase classificatória, constatada qualquer irregularidade no que se refere à inscrição e participação dos atletas de uma ou mais equipes classificadas para a fase seguinte, ocorrerá à desclassificação da mesma e será convocada outra

equipe na sequência da classificação no seu respectivo grupo.

## CAPÍTULO XIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

**Art. 62.** A responsabilidade com locomoção para jogos e pontualidade é responsabilidade única e exclusiva de cada equipe, podendo ser punidos com W.O por atraso, independente de justificativa.

**Art. 63.** A organização e o município não têm responsabilidade por qualquer dano, roubo, furto ou outro sinistro aos pertences e/ou bens dos participantes nos locais dos jogos.

**Art. 64.** Todos os participantes, devidamente representados/assistidos por quem de direito, na efetivação da inscrição, autorizam tacitamente, em caráter gratuito, irrevogável e irretroatável, captar e fixar a suas imagens e vozes durante a realização dos jogos, em qualquer suporte existente.

**Art. 65.** Somente será permitida a permanência na área de competição de:

- I. Coordenador Geral, Diretor Técnico e Operacional, Delegado de partida e equipe de arbitragem;
- II. Pessoas envolvidas diretamente com a partida em questão, autorizadas pela coordenação geral.
- III. Atletas e comissão técnica devidamente credenciados das equipes que irão disputar a partida naquele momento;
- IV. imprensa, segurança e comissão julgadora.

**Art. 66.** Os jogos serão realizados de acordo com o cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 67.** Trata-se da regulamentação própria, especialmente para combater a impunidade nos casos em que as instâncias desportivas não possuem tempo hábil para a análise, processo e julgamento de questões disciplinares de natureza grave e estará disponível a cópia durante todo o período da competição.

## CAPÍTULO XIV

### DOS CASOS OMISSOS

**Art. 68.** Os casos omissos do presente Regulamento serão solucionados pelo Coordenador Geral de acordo com as técnicas apropriadas de interpretação jurídica, buscando soluções que se harmonize com o sistema legal adotado.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de Janeiro de 2026.

**JHONATTÁ LUIZ ROMANO**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Portaria nº 003/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07 - PSS/001/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2025 e em conformidade com a Lei nº. 1.945, de 05 de março de 2024, Lei nº. 2.254, de 13 de maio de 2025.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº. 195, de 13 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno - C.I nº. 34/2026 subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Kelem Bruna Vale da Silva	8º
Ketlin Naiara Machado Pedretti	9º

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

- I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;
- IV. Carteira de identidade (RG);
- V. CPF e CPF do Cônjuge;
- VI. Certidão de nascimento ou casamento;
- VII. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);
- IX. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;
- X. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
- XI. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
- XII. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;
- XIII. Comprovante bancário/conta corrente;
- XIV. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;
- XV. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2025, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- XVI. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- XVII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;
- XVIII. Declaração de Bens e valores;
- XIX. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XXI. Habilitação se exigir a função.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2025 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tomada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2025.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
 Prefeito de Campos de Júlio/MT

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE - EXERCÍCIO: 2025**



Relatório de Gestão Fiscal  
 Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 CNPJ:  
 Exercício: 2025  
 Período de referência: 3º quadrimestre

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Descrição da Despesa	Despesa Executiva com Pessoal												TOTAL QUINZE (15) MESES	INFORMAR EM NÚMERO A PARTIR DAO PRODUZIDOS DE	
	0001	0002	0003	0004	0005	0006	0007	0008	0009	0010	0011	0012			
Despesa com Pessoal (Dígitos 12 Meses)	3.248.227,20	3.899.412,98	4.264.688,00	4.275.656,11	4.083.126,08	4.558.865,00	4.268.447,05	4.262.123,32	4.267.240,40	4.405.276,78	4.374.754,55	7.623.415,70	54.554.289,02	352.487,56	0,00
DESPESA INFLU COM PESSOAL (R)	3.248.227,20	3.771.148,80	3.987.351,70	4.072.512,31	3.871.754,30	4.282.714,83	4.008.619,63	3.943.103,88	4.761.708,97	4.147.379,71	4.844.214,23	7.376.379,38	57.276.376,79	0,00	0,00
Pessoal Ativo	2.217.611,76	3.185.610,44	3.365.733,34	3.535.185,46	3.281.242,56	3.742.611,87	3.484.535,31	3.452.771,05	4.215.377,39	3.633.356,40	4.268.819,95	5.425.208,13	43.542.911,56	0,00	0,00
Vinculações, Vantagens e Outras Obrigações Vinculadas	423.336,44	444.812,45	492.219,75	481.872,45	455.412,25	545.154,10	545.329,42	474.262,82	545.319,18	514.516,22	576.324,84	613.446,30	4.78.564,31	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Resarcimentos e Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiros ou de Contratação de Terceiros (11 a 15)	0,00	128.229,14	176.718,91	258.844,21	276.372,44	256.115,24	225.824,72	256.878,44	205.538,43	257.464,07	295.539,32	244.440,72	2.473.312,73	352.487,56	0,00
Despesas com Prestador de Serviços em Regime de Empreitada por Preço Global	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPREENDIDAS (R 16 ao 19 - 19 LRF) (R)	176.276,00	242.547,28	147.238,30	277.852,85	173.851,41	39.137,84	188.558,18	116.865,58	771.973,63	191.141,18	296.724,74	495.814,20	3.012.992,07	0,00	0,00
Despesas com Prestador de Serviços em Regime de Empreitada por Preço Global	28.836,96	94.200,77	27.208,10	63.422,07	56.262,18	36.637,84	122.436,47	92.204,92	728.262,18	162.592,88	171.059,08	447.205,88	2.044.242,85	0,00	0,00
Informações por Comissão e Planilhas e Comissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao de Apresentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao de Apresentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos e Contribuições com Recursos Vinculados	138.842,84	147.846,48	148.837,27	153.829,89	117.179,23	560,00	78.149,72	24.659,57	32.340,50	28.548,48	28.885,80	48.558,22	448.749,12	0,00	0,00
Agências Concedidas de Serviços de Contabilidade em Exercícios com Recursos Vinculados (CF, art. 138, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dos Impostos de Propriedade de Veículos, Imposto de Transmissão, Imposto de Renda e Imposto de Renda de Pessoa Física (R 20 ao 23)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (R 16 - 19)	3.162.717,00	3.527.145,72	3.716.494,79	4.008.894,17	3.814.827,58	4.492.701,13	4.067.892,76	4.083.237,72	4.198.266,37	4.214.195,42	4.874.038,81	7.127.521,56	51.541.296,95	352.487,56	0,00